

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SERRA TALHADA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS

# IF SERTÃO-PE

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 03/2018

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de seguro total de automóveis para atender a frota de veículos do IF Sertão – PE.**

### SESSÃO PÚBLICA

<b>DATA:</b>	XX/XX/2018
<b>HORÁRIO:</b>	XX:XX
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
<b>UASG/ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	158741 / CAMPUS SERRA TALHADA
<b>UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	158149 / REITORIA
<b>UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	158568 / CAMPUS SALGUEIRO
<b>UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	158570 / CAMPUS OURICURI
<b>UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	158500 / CAMPUS FLORESTA
<b>UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	158499 / CAMPUS PETROLINA
<b>UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	158278 / CAMPUS P. ZONA RURAL
<b>UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	158740 / CAMPUS S. M. DA BOA VISTA
<b>Pregoeiro</b> Ricardo Freire de Moraes Portaria nº 537 de 06/09/2018	Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Serra Talhada – PE.
<b>Equipe de Apoio</b> Paulo Henrique Medeiros de Sousa Givanilson Nunes Magalhães Beatriz Nunes dos Santos Portaria nº 538 de 06/09/2018	PE 320, Km 126, s/n, Fazenda Estreito, Zona Rural, Serra Talhada – PE, CEP: 56.915-899.  E-mail: <a href="mailto:cst.cpl@ifsertao-pe.edu.br">cst.cpl@ifsertao-pe.edu.br</a>

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO**  
**PERNAMBUCANO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018**  
(Processo Administrativo n.º 23800.000365.2018-51)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS SERRA TALHADA**, por meio do **da Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras**, vinculada ao **Departamento de Administração e Planejamento**, sediado às margens da **PE 320, Km 126, S/N, Fazenda Estreito, Zona Rural, Serra Talhada-PE, CEP: 56.915-899**, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por GRUPO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão – XX/XX/2016**

**Horário: XX:XX h (Horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa e eventual **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Seguro Total de automóveis para a frota de veículos do IF Sertão-PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no anexo II deste edital, facultando ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. A Administração adotou o sistema de registro de preços considerando os incisos I e III, do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SERRA TALHADA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS

---

## DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

### 1.4. O órgão gerenciador será a UASG: 158741 – Campus Serra Talhada

1.5. São participantes os seguintes órgãos:

1.5.1. UASG: 158149 – Reitoria

1.5.2. UASG: 158499 – Campus Petrolina

1.5.3. UASG: 158570 – Campus Ouricuri

1.5.4. UASG: 158500 – Campus Floresta

1.5.5. UASG: 158568 – Campus Salgueiro

1.5.6. UASG: 158278 – Campus Petrolina Zona Rural

1.5.7. UASG: 158740 – Campus Santa Maria da Boa Vista

## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, sendo respeitadas ainda, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e nos Decretos nº 7.892, de 2013 e nº 9.488, de 2018.

2.2. O referido estudo tratado no subitem “2.1”, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal, conforme §1º-B do Decreto nº 9.488, de 2018.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme §3º do Decreto nº 9.488, de 2018.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme §4º do Decreto nº 9.488, de 2018.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Somente poderão operar em seguros privados, para o objeto em tela, as sociedades anônimas devidamente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme previsão inserida no Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, especificamente no art. 24, *caput*, c/c o parágrafo único do mesmo artigo.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

legislação vigente;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. empresa corretora de seguros (Acórdão 600/2015-TCU);

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6.1. consignou-se a vedação acima no presente edital, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

4.4. É vedada a participação de cooperativas no certame.

4.4.1. É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

4.5. Como condição para participação do pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.6. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do item. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, nos termos do art. 1º, da circular SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2014;

5.6.3. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as *especificações técnicas exigidas no Termo de Referência*.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 20 (vinte) segundos.

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG nº 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

7.3. Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

7.4. Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.6.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor prêmio no item e apresentar a Carta Proposta Comercial. **Contudo, deverá observar os limites máximos permitidos tanto para o prêmio quanto para as franquias previstas no Anexo III do Instrumento Convocatório.**

7.7.1. Os valores deverão ser apresentados com até dois dígitos após a vírgula;

7.7.2. **Os licitantes deverão observar aos valores individuais referentes ao Prêmio do Seguro da frota sendo estes valores critério para disputa de lance, outrossim, deverão, também, observar os valores referentes a Franquia de cada veículo Segurado, posto que não poderá ser superior ao apresentado na planilha do Anexo III do Edital, podendo este ser menor, ou igual. Todos os valores devem estar previstos na proposta física do vencedor, na qual deverá estar inclusos todos os custos incidentes, tais como: custo da apólice, impostos, taxas, demais custos e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, não restando ao IF SERTÃO- PE nenhum valor adicional a ser pago além do valor do prêmio ou em caso de sinistro, a franquia previamente acordada.**

7.7.3. A proposta deverá conter a discriminação das coberturas que não poderão ser inferiores às mínimas exigidas no Edital e seus Anexos.

7.7.4. **As licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao Prêmio do Seguro. Entretanto, os VALORES REFERENTES À FRANQUIA deverão ser apresentados em conjunto com a proposta e deverão ser inferior ou igual ao estipulado no Anexo III do Edital, sob pena de desclassificação.**

7.8. **Para o item a ser licitado haverá um item que se referirá ao Orçamento disponível a possível pagamento de Franquias na ocorrência de Sinistro. ALERTAMOS aos licitantes que este item não será objeto de lance/disputa, ou seja, deverá permanecer inalterado, sob pena de desclassificação da proposta que ofertar lance para o referido item.**

7.8.1. **Após a fase de lances e conhecendo-se o licitante com melhor proposta para o item, aquele item a que se refere ao valor destinado ao pagamento de franquias poderá ser alterado, mediante negociação entre o pregoeiro e a licitante, com base nos valores mencionados no Anexo III do Edital. Devendo a licitante, após essa negociação, encaminhar sua proposta definitiva com os novos valores.**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

**7.9.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.10.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.13.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.13.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.13.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF;

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**8.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**8.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

**8.5. Habilitação jurídica:**

8.5.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

8.5.2. Autorização da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para operar no mercado de seguros privados, nos termos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1996 e regulamentação aplicável;

8.5.3. Certidão de regularidade junto à SUSEP, sem ocorrências de pendências;

8.5.4. Certidão de Administradores junto à SUSEP.

8.5.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.6. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.6.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.7. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**

8.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.7.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.7.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.7.1.3.1. O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

8.7.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.7.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de mínimo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (87) 2101-2350 ou do e-mail [cst.cpl@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cst.cpl@ifsertao-pe.edu.br). Somente se houver solicitação do pregoeiro, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

8.9. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

8.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.10. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependem;

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

9.2.1. A convocação se dará por meio de sistema eletrônico (“chat”), *e-mail*, ou, ainda, *fac-simile*, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

9.2.2. A convocação feita por meio de *e-mail* ou *fac-simile* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá se encaminhada no prazo 02(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico de deverá:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade ao modelo anexo a este instrumento convocatório;
- 10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### **14. DO TERMO DE CONTRATO**

14.1. Dentro do prazo de validade da Ata de registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **15. DO REAJUSTE**

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da (s) apólice (s).

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

18.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \cdot 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga

## **19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

- 20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, decorrente da ata de registro de preços;
- 20.1.2. apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não manter a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 20.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cst.cpl@ifsertao-**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

**pe.edu.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **PE 320, Km 126, S/N, Fazenda Estreito, Zona Rural, Serra Talhada-PE, CEP: 56.915-899, Coordenação de Planejamento Licitações e Compras.**

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no respectivo endereço **PE 320, Km 126, S/N, Fazenda Estreito, Zona Rural, Serra Talhada-PE, CEP: 56.915-899**, nos dias úteis, no horário das **08:00 horas às 17:00 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

22.10.2. ANEXO II – Relação de Veículos;

22.10.3. ANEXO III – Planilha de Preço Médio Máximo Estimado;

22.10.4. ANEXO IV – Atestado de Vistoria dos Veículos

22.10.5. ANEXO V – Declaração de Ciência das Informações Complementares e de Dispensa de Vistoria dos Veículos

22.10.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

22.10.6.1. ANEXO VI-A – Licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor;

22.10.7. ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato.

Serra Talhada, 12 de setembro de 2018.

*Kleyton Michell Nunes de Souza*  
*Diretor-Geral*  
*Campus Serra Talhada*  
*Portaria nº 18, de 16 de janeiro de 2018*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**  
Processo nº 238000.000365.2018-51

**1. OBJETIVO**

1.1. O presente documento tem por objetivo subsidiar com informações e dados os procedimentos a serem adotados para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Seguro Total de automóveis para a frota de veículos do IF SERTÃO-PE.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Seguindo as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 e outras legislações correlatas ao assunto, a contratação do serviço de seguro total para veículos é necessária para manter a frota do IF Sertão-PE em um padrão de segurança mínimo, objetivando a redução de riscos quanto a sinistros e de perdas patrimoniais. Objetiva também proporcionar o bom funcionamento do órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos em suas atividades. Os serviços solicitados são de natureza necessária, sendo assim executados de forma contínua.

2.2. Os serviços, objeto desta contratação, enquadram-se com Serviços Comuns de acordo com o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

**3. OBJETO**

3.1. A contratação em pauta tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa na prestação do serviço de Seguro Total para a frota de veículos do IF SERTÃO-PE, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana em todo o território nacional, conforme tabela contante no anexo II deste Edital.

3.2. É facultado aos licitantes a vistoria dos veículos descritos no anexo II, nos seguintes endereços de sede dos *Campi*:

- a) Campus Serra Talhada: PE 320, Km 126, S/N, Fazenda Estreito, Zona Rural, CEP: 56.915-899, Serra Talhada-PE (87) 9 8866-1978;
- b) Reitoria: Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, CEP: 56.302-320, Petrolina-PE, 87-2101-2350 e no Edifício-Sede da Univasf: Avenida José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina-PE, CEP. 56.304-

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

205;

- c) Campus Petrolina: BR 407, KM 08, Jardim São Paulo, CEP: 56.314-520, Petrolina-PE, 87-2101-4300;
- d) Campus Petrolina Zona Rural: BR 235, KM 22, Projeto Senador Nilo Coelho 04, CEP: 56.000-000, Petrolina-PE, 87-2101-8050;
- e) Campus Floresta: Rua Projetada, S/N, Caetano II, CEP: 56.400-000, Floresta-PE, 87-3877-2797;
- f) Campus Ouricuri: Estrada do Tamboril, S/N, Vila Quixada, CEP: 56.200-000, Ouricuri-PE, 87-98125-2473;
- g) Campus Salgueiro: BR 232, KM 508, S/N, Zona Rural, CEP: 56.000-000, Salgueiro-PE, 87-3421-0050;
- h) Campus Santa Maria da Boa Vista: BR 428, KM 90, S/N, Zona Rural, CEP: 56.380-000, Santa Maria da Boa Vista-PE.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e são usuais do mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS APÓLICES**

5.1. As apólices, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, deverão ser entregues na reitoria e nos respectivos *Campi* do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, localizados nos endereços constantes no subitem “3.2” deste termo de referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

#### **6. JULGAMENTO E PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor prêmio no item e apresentar a Carta Proposta Comercial. Contudo, deverá observar os limites máximos permitidos tanto para o prêmio quanto para as franquias previstas no Anexo III do

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

Instrumento Convocatório.

6.1.1. Os valores deverão ser apresentados com até dois dígitos após a vírgula.

6.1.2. As licitantes deverão observar os valores individuais referentes ao Prêmio do Seguro da frota **sendo estes valores critério para disputa de lance**, outrossim, **deverão, também, observar os valores referentes a Franquia de cada veículo Segurado**, posto que não poderá ser superior ao apresentado na planilha do Anexo III do Edital, podendo este ser menor ou igual. Todos os valores devem estar previstos na proposta física do vencedor, na qual deverá estar inclusos todos os custos incidentes, tais como: custo da apólice, impostos, taxas, demais custos e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, não restando ao IF SERTÃO-PE nenhum valor adicional a ser pago além do valor do prêmio ou em caso de sinistro, as franquias previamente acordada.

6.1.3. A proposta deverá conter a discriminação das coberturas que não poderão ser inferiores às mínimas exigidas no Edital e seus Anexos.

6.1.4. Os licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao Prêmio do Seguro. Entretanto, os **VALORES REFERENTES À FRANQUIA** deverão ser apresentados em conjunto com a proposta e deverão ser inferior ou igual ao estipulado no Anexo III do Edital, sob pena de desclassificação.

6.2. Para cada grupo haverá um item que se referirá ao Orçamento disponível ao possível pagamento de Franquias na ocorrência de Sinistro. **ALERTAMOS** aos licitantes que este item não será objeto de lance/disputa, ou seja, deverá permanecer inalterado, sob pena de desclassificação da proposta que ofertar lance para o referido subitem

6.3. Após a fase de lances e conhecendo-se o licitante com melhor proposta em cada grupo, o item a que se refere ao valor destinado ao pagamento de franquias poderá ser alterado, mediante negociação entre o pregoeiro e a licitante, com base nos valores mencionados no Anexo III do Edital. Devendo o licitante, após essa negociação, encaminhar sua proposta definitiva com os novos valores.

## 7. DA COBERTURA E ASSISTÊNCIA

7.1. O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado, na modalidade “Frota e/ou Coletiva”.

7.2. O tipo de cobertura será total e/ou abrangente.

7.3. Prazo de cobertura: 01 (um) ano, contado da data da vistoria ou, no caso da empresa optar por não fazer a vistoria, da assinatura do contrato;

7.4. A importância segurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante 100% da tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (site: [www.fipe.com.br](http://www.fipe.com.br)),



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

observando o tipo de franquia normal.

- 7.4.1.** Entende-se por fator de ajuste o percentual determinado pelo segurado no ato da contratação do seguro, a ser aplicado sobre a tabela de referência de cotação para o veículo quando da determinação do valor da indenização de perda total do veículo segurado, na data de liquidação do sinistro.
- 7.4.2.** No caso de ocorrência da extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, vigorará, automaticamente, outra tabela publicada em revistas ou jornais especializados e de grande circulação (ex: tabela da Molicar).
- 7.5.** As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:
- a) Valor mínimo de danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00
  - b) Valor mínimo de danos corporais a terceiros: R\$ 50.000,00
  - c) APP morte: R\$ 25.000,00
  - d) APP invalidez: R\$ 25.000,00

## **8. PARÂMETROS MÍNIMOS DE COBERTURA**

**8.1.** O seguro deverá cobrir também os itens abaixo relacionados:

- a) colisão, incêndio, furto e roubo;
- b) abalroamento;
- c) capotagem;
- d) queda de precipícios e de pontes;
- e) queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nela afixado;
- f) granizo;
- g) furacão;
- h) terremoto;
- i) submersão total ou parcial;
- j) prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- k) cobertura contra quebra total ou parcial de para-brisas, vidros completos, faróis, lanternas e retrovisores;
- l) prestar assistência de emergência 24 horas para veículos com socorro mecânico e guincho em caso de pane ou colisão, passageiros e motoristas.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

m) Em casos de pane (avarias) nos veículos deverá haver cobertura total sem limite de quilometragem, inclusive um veículo para conduzir os ocupantes do veículo avariado;

## **9. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro de cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100 % (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e / ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

## **10. FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS**

10.1. Deverá ser levado em consideração, na efetivação do seguro, que a frota de veículos do IF Sertão-PE pernoitam e permanecem durante os finais de semana e feriados em suas respectivas sedes, de acordo com endereços constantes no subitem “3.2”, que também são guarnecidas por vigilância armada e ostensiva durante 24h ininterruptas.

10.3. Quando autorizado pela Instituição, os veículos se deslocam em missões oficiais e poderão pernoitar em outras cidades/locais por necessidade do serviço.

10.4. São conduzidos por motoristas habilitados nas categorias “B” a “E”.

10.5. O perfil dos condutores é indeterminado.

10.6. As propostas deverão ser apresentadas sem as cláusulas de perfil do segurado, tendo em vista que os veículos serão conduzidos por diversos motoristas.

## **11. ESPECIFICAÇÃO DAS COBERTURAS**

### **11.1. Colisão, incêndio e roubo**

– Danos causados no próprio veículo.

-Casco e demais superfícies;

-Vidros e retrovisores.

### **11.2. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF – V**

**-Danos Pessoais/Corporais (DC)**

a) Morte;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

- b) Invalidez Permanente e Parcial;
- c) Demais Coberturas oferecidas aos usuários de seguros;

**-Danos Materiais (DM)**

**11.3. Acidentes Pessoais Passageiros – APP**

- a) Morte;
- b) Invalidez;
- c) Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

**12. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 12.1. O prazo de validade do contrato, cuja vigência será de 12(doze) meses, poderá ser prorrogado por interesse da contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.
- 12.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas no fornecimento do objeto, conforme previsto no §1º, art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 12.3. Após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato, ficará critério da Contratada a realização de vistoria em toda a frota de veículos.
- 12.4. Caso opte por fazer a vistoria, ela deverá ocorrer nos horários de 08h00 às 17h00 mediante prévio agendamento com a Administração do Campus nos endereços contantes no subitem “3.2” do termo de referência.
- 12.5. A contratada deverá apresentar a(s) apólice(s) em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.
- 12.6. Ainda que a emissão da apólice não ocorra no prazo referido no item anterior, a Contratada não se exime do cumprimento da cobertura em caso de sinistro, ocorrido após a assinatura do contrato.
- 12.7. A entrega das apólices será acompanhada da respectiva fatura e no recebimento será observado pelo fiscal do contrato se as mesmas estão de acordo com as especificações.
- 12.8. As apólices deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do IF Sertão-PE, que as colocará à disposição do fornecedor para substituição, porém não exime a Contratada pela cobertura em caso de sinistro.
- 12.9. As apólices entregues e recebidas ficam sujeitos a reparação ou substituição, pela Contratada, desde que comprovada a existência de falhas, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 12.10. A reparação ou substituição das apólices deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do IF Sertão-PE à empresa sobre a recusa das mesmas.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

- 12.11. O recebimento das Apólices dar-se-á por intermédio de representante designado pelo IF Sertão-PE em seus respectivos *Campi* e Reitoria e será:
- 12.11.1. Provisório: na entrega das apólices, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 12.11.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.12. Em caso de perda total, deverá ser paga indenização do veículo segurado, em moeda corrente nacional, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do veículo, apurado na Tabela FIPE, na data da liquidação do sinistro.
- 12.13. A cobertura adotada será do tipo total e/ou Compreensiva e a modalidade de seguro será do tipo Valor de Mercado.
- 12.14. A seguradora poderá emitir apólice coletiva no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, em conformidade com o estabelecido no presente edital.

### **13. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 13.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.
- 14.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto a execução dos serviços contratados.
- 14.3. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato.
- 14.4. Disponibilizar canal de comunicação eficiente e eficaz ou pessoa responsável para que, em casos de sinistro, que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.
- 14.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 14.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.
- 14.7. A vistoria, IN LOCO, é facultativa para verificar as condições dos veículos, ter

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação.

**14.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**14.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.11.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

**14.12.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**14.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**14.14.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**14.15.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

**14.16.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

**14.17.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

**14.18.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

**14.19.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**14.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado.
- 15.2. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.
- 15.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 15.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 15.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 15.8. A administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

17.1. É admissível fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**18.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**18.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**18.4.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**18.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.6.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993 e da lei 10.520, de 2002, a Contratada que:

**19.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**19.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**19.1.3.** fraudar na execução do contrato;

**19.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**19.1.5.** cometer fraude fiscal;

**19.1.6.** não mantiver a proposta.

**19.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**19.2.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

**19.3. Multa de:**

**19.3.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**19.3.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**19.3.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**19.3.4.** 0,2% a 3,2% (dois décimos por cento a três vírgula dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

**19.3.5.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**19.3.6.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**19.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

**19.5.** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**19.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**19.7.** As sanções previstas nos subitens 17.2, 17.4, 18.5 e 18.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**19.8.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 01**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 02**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

**19.9.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**19.9.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**19.9.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**19.9.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**19.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **20. OBSERVAÇÕES GERAIS**

**20.1.** A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

**20.2.** A vistoria porventura feita nos veículos ocorrerá por conta da seguradora, sem ônus para o IF Sertão-PE.

**20.3.** O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente, é de no máximo 30 (trinta) dias.

**20.4.** A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato.

**20.5.** A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.

**20.6.** A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

**20.7.** A franquia considerada é a REDUZIDA e não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços do prêmio;

**20.8.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

**20.9.** Não há isenção de IOF;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

**20.10.** A vigência do contrato será de 12 meses, iniciando-se na data de assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos constantes no termo de contrato.

**20.11.** O valor estimado para a contratação é de R\$ 753.828,70 (setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Serra Talhada, 12 de setembro de 2018.

**Alison Araujo Lima**

*Chefe do Departamento de Administração e Planejamento  
Campus Serra Talhada  
Portaria nº 240, de 02 de maio de 2017*

**Ricardo Freire de Moraes**

*Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras  
Campus Serra Talhada  
Portaria nº 542, de 01 de setembro de 2017*

**APROVO:**

O presente Termo de Referência está de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame para o Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Seguro Total de Automóveis para a frota de veículos do IF SERTÃO-PE, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e os critérios para participação de forma clara e concisa.

**Kleyton Michell Nunes de Souza**

*Diretor-Geral – Campus Serra Talhada  
Portaria nº 18, de 16 de janeiro de 2018*

**ANEXO II  
RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

<b>GRUPO 01 - CAMPUS SERRA TALHADA</b>						
<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO/MOD/FAB</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>CHASSI</b>
FIAT	SIENA EL 1.0	PRATA	PCB-8002	2015/2015	FLEX	8AP37211ZF6118721
FIAT	SIENA FIRE 1.0	BRANCA	KHK-0231	2007/2008	FLEX	9BD17206G83394285
MITSUBISHI	L200 TRITON GL CD	BRANCA	PGX-9583	2017/2018	DIESEL	93XLNKB8TJCH34662
VOLKSWAGEN	GOL 1.6 POWER	BRANCA	KHM-7152	2006/2006	GASOLINA	9BWCB05W96T106531
M. BEZ	O 400 RS	BRANCA	KIP-9075	1995/1995	DIESEL	9BN6641263C081585
M.BEZ	O 500 RSD 2441	PRATA	PCL-8688	2017/2018	DIESEL	9BM634071JB085019

<b>GRUPO 02 - REITORIA</b>						
<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO/MOD/FAB</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>CHASSI</b>
VW	AMAROK	BRANCA	OYP 8958	2014	DIESEL	WV1DB42HXEA039889
FORD	FIESTA	BRANCA	KHA 7813	2010	GASOLINA	9BFZF55P7A8027150
FORD	FIESTA	BRANCA	KGW 1983	2010	GASOLINA	9BFZF55P1A802715B
HONDA	CIVIC	PRETA	KKS 3370	2009/2010	GASOLINA	93HFA6530AZ216543
NISSAN	FRONTIER	BRANCA	OXH 9201	2014	DIESEL	84DVDUD40EJ257963
M. BENZ	ATEGO 1725	AMARELA	JDX-3434	2011	DIESEL	9BM958074BB814856
CITROEN	JUMPER	BRANCA	PFO 6582	2011/2012	DIESEL	935ZBXMMBC2089310

<b>GRUPO 03 – CAMPUS PETROLINA</b>						
<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO/MOD/FAB</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>CHASSI</b>
FIAT	SIENA EL 1.0 FLEX 4P	BRANCO	KHK5241	2007/2008	FLEX	9BD17206G83394284
VW	AMAROK	BRANCO	OYP5418	2014/2014	DIESEL	WV1DB42H3EA039923
VW	COMMIL BELO	AZUL	KHV8882	2005/2006	DIESEL	9BWB952P46R603131
VOLVO	VOLVO/MPOLO VIAGGIO	BRANCO	PEE9996	2011/2011	DIESEL	9BV35L620BE322058
MERCEDES	SPRINTER 313 CDI.	BRANCO	NXW1536	2010/2010	DIESEL	8AC903672AE034686

CHEVROLET	S 10 LTZ	BRANCO	PGU3207	2013/2014	FLEX	9BG148EPOEC426617
VW	GOL 1.6 POWER	BRANCO	KHM7072	2006/2006	FLEX	9BWC05W96P048333
VW	SAVEIRO 1.6 POWER	BRANCO	KHK5131	2008/2008	FLEX	9BWEB05W98P104749

**GRUPO 04 – CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

MARCA	MODELO	COR	PLACA	ANO/MOD/FAB	COMBUSTÍVEL	CHASSI
TOYOTA	ETIOS SD XLS 1.5 5P	BRANCA	OYN0299	2014/2014	FLEX	9BRB29BT0E2054224
TOYOTA	ETIOS SD XLS 1.5 5P	BRANCA	OYN0339	2014/2014	FLEX	9BRB29BT4E2054226
VOLVO	ÔNIBUS B-9 R 4x2	BRANCA	PEQ7187	2011/2011	DIESEL	9BVS5L629BE322057
MERCEDES BENZ	CAMINHÃO ACELLO 915C	BRANCA	KHD4772	2009/2009	DIESEL	9BM9790469B683203
VOLKSVAGEN	GOL POWER 1.6 5P	BRANCA	KHS5861	2008/2008	FLEX	9BWC045W08T180463
FIAT	SIENA FIRE 1.0 5P	BRANCA	KHK0141	2007/2008	FLEX	9BD17206083394294
FIAT	SIENA ELX 1.4 5P	PRATA	KIC0041	2008/2009	FLEX	8AP17201M92026036
VOLKSVAGEN	MICRO-ÔNIBUS 8150	AZUL	KHV8942	2005/2006	DIESEL	9BWB952PX6R603179
VOLKSVAGEN	AMAROK CB 2.0 4x4 4P	BRANCA	PGL7515	2013/2014	DIESEL	WV1DB42H7EA005094
VOLKSVAGEN	SAVEIRO 1.6 2P	BRANCA	PGL7585	2013/2014	FLEX	9BWK04507EP129234
HONDA	MOTO TORNADO KR250	VERMELHA	KIC7861	2008/2008	GASOLINA	9C2MD34006R033587

**GRUPO 05 – CAMPUS SALGUEIRO**

MARCA	MODELO	COR	PLACA	ANO/MOD/FAB	COMBUSTÍVEL	CHASSI
TOYOTA	ETIOS SD XLS	BRANCA	PCY5212	2014/2015	FLEX	9BRB29BT3F2067521
TOYOTA	ETIOS HB XLS	BRANCA	OYY8340	2014/2014	FLEX	9BRK29BT6E0041957
TOYOTA	ETIOS SD XLS	BRANCA	PCY5282	2014/2015	FLEX	9BRB29BT7F2067604
CHEVROLET	S10 LT FD2	BRANCA	PGN6439	2013/2014	FLEX	9BG148EP0EC416181
MERCEDES BENZ	SPRINTER	BRANCA	NXV0017	2010/2010	DIESEL	8AC903672AE034545
VOLVO	MPOLO VIAGGIO R	BRANCA	PGI1767	2012/2012	DIESEL	9BVT2S829CE382085

GRUPO 06 – CAMPUS FLORESTA						
MARCA	MODELO	COR	PLACA	ANO/MOD/FAB	COMBUSTÍVEL	CHASSI
M.BEZ	ÔNIBUS 0500R	PRATA	PER-1738	2010/2010	DIESEL	9BM382176AB731003
IVECO	VAN DAILY MINIBUS	BRANCA	KLU-5718	2008/2008	DIESEL	93ZL42B0188405091
FIAT	PÁLIO FIRE ECONOMY	BRANCA	PFQ-2153	2010/2011	FLEX	9BD17164LB5700889
FIAT	SIENA FIRE FLEX	BRANCA	KHK-5281	2007/2008	FLEX	9BD17206G83395162
VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4 TREND	BRANCA	OYP-9098	2014/2014	DIESEL	WV1DB42H8EA039965
CHEVROLET	S10 LT FD2	BRANCA	PGP-3699	2013/2014	FLEX	9BG148EPOEC421597

GRUPO 07 – CAMPUS OURICURI						
MARCA	MODELO	COR	PLACA	ANO/MOD/FAB	COMBUSTÍVEL	CHASSI
FORD	COURIER	PRATA	KGD0444	2010/2010	FLEX	9BFZC52P4AB89S610
FORDE	FIESTA	BRANCA	KIG8743	2010/2010	FLEX	9BFZF55PXA8027157
CITROEN	JUMPER	BRANCA	PEU6992	2011/2012	DIESEL	935ZBXMMBC2090435
VW	MASCA ROMA	BRANCA	PFR7676	2012/2012	DIESEL	9BVT2S924CE382090
FORD	RANGER XL	BRANCA	KKK3819	2009/2010	DIESEL	8AFER13P1AJ260079

GRUPO 08 – CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA						
MARCA	MODELO	COR	PLACA	ANO/MOD/FAB	COMBUSTÍVEL	CHASSI
VOLKSWAGEN	CAMINHONETE/ABERT/C.DU PLA/4X4	BRANCA	OYP 9268	2014/2014	DIESEL	WV1DB42H0EA039944
VOLKSWAGEN	PAS/AUTO/VW GOL CL 1.6 MI	BRANCA	KJA 8252	1997/1998	GASOLINA	8AWZZZ377VA941706
M-BENZ	M-BENZ/OF1722M NEO BUZSP	BRANCA	KFE 7674	2008/2008	DIESEL	9BM3840788B611109
VOLKSWAGEN	GRAN MICRO S4 MASCARELLO	CINZA	PCG 1677	2018/2018	DIESEL	9532M62P3KR903473
RENAULT	PAS/AUTO/RENAULT LOGAN EXP 16 CSE	BRANCA	PDB 8775	2018/2018	FLEX	93Y4SRFH4JJ287473

**ANEXO III  
PLANILHA DE PREÇO MÉDIO MÁXIMO ESTIMADO**

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Total para atender a frota de veículos do Instituto Federal do Sertão Pernambucano**

GRUPO 01 – CAMPUS SERRA TALHADA													
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Nº de Passageiros	Casco	RCF		APP		Franquia Estimada por Veículo* (R\$)	Franquia Estimada Total* (R\$)	Prêmio Unitário Por Veículo(R\$)	Valor Total do Prêmio (R\$)
						Danos Materiais (R\$)	Danos Pessoais (R\$)	Morte (R\$)	Invalidez (R\$)				
01	Fiat, Siena EL 1.0 Flex, ano 2015	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	<b>3.880,00</b>	<b>3.880,00</b>	<b>1.487,68</b>	<b>1.487,68</b>
02	FIAT SIENA FIRE 1.0, ano 2007/2008	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	<b>3.880,00</b>	<b>3.880,00</b>	<b>1.237,97</b>	<b>1.237,97</b>
03	MITSUBISHI L200 TRITON GL CD, ano 2017/2018	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	<b>12.768,48</b>	<b>12.768,48</b>	<b>4.168,52</b>	<b>4.168,52</b>
04	VOLKSWAGEN GOL 1.6 POWER, ano 2006	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	<b>4.016,00</b>	<b>4.016,00</b>	<b>1.567,21</b>	<b>1.567,21</b>
05	Ônibus M. BEZ O 400 RS, ano 1995	Serviço	01	44	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	<b>11.144,60</b>	<b>11.144,60</b>	<b>3.056,81</b>	<b>3.056,81</b>
06	Ônibus M.BEZ O500 Rsd 2441, ano 2017/2018	Serviço	01	44	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	<b>70.505,60</b>	<b>70.505,60</b>	<b>26.463,98</b>	<b>26.463,98</b>
07	Valor estimado disponível ao pagamento de Franquia na possível ocorrência de Sinistro <b>(Obs: O valor deste item deverá permanecer inalterado sob pena de desclassificação da proposta)</b> podendo haver negociação após a fase de lance.	Serviço	06	-	-	-	-	-	-	<b>106.194,68</b>	-	-	-
<b>VALORES TOTAIS PARA O GRUPO 01 EM (R\$)</b>										<b>106.194,68</b>	<b>37.982,17</b>		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 01 (FRANQUIA E PRÊMIO) EM (R\$)</b>										<b>144.176,85</b>			

**GRUPO 02 – REITORIA**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Nº de Passageiros	Casco	RCF		APP		Franquia Estimada por Veículo* (R\$)	Franquia Estimada Total* (R\$)	Prêmio Unitário Por Veículo(R\$)	Valor Total do Prêmio (R\$)
						Danos Materiais (R\$)	Danos Pessoais (R\$)	Morte (R\$)	Invalidez (R\$)				
08	VW AMAROK CD 4x4 4P, Diesel, ano 2014	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	<b>8.481,33</b>	<b>8.481,33</b>	<b>3.454,97</b>	<b>3.454,97</b>
09	Ford Fiesta, gasolina, ano 2010	Serviço	02	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	<b>3.936,00</b>	<b>7.872,00</b>	<b>1.322,57</b>	<b>2.645,14</b>
10	Honda Civic, gasolina, ano 2010	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	<b>5.663,00</b>	<b>5.663,00</b>	<b>1.731,77</b>	<b>1.731,77</b>
11	Nissan Frontier, Diesel, ano 2014	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	<b>8.012,00</b>	<b>8.012,00</b>	<b>4.374,09</b>	<b>4.374,09</b>
12	M.Benz Atego 1725, diesel, ano 2011	Serviço	01	03	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	<b>11.110,97</b>	<b>11.110,97</b>	<b>4.718,62</b>	<b>4.718,62</b>
13	Citroen Jumper, diesel, ano 2011/2012	Serviço	01	16	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	<b>6.401,08</b>	<b>6.401,08</b>	<b>2.687,27</b>	<b>2.687,27</b>
14	Valor estimado disponível ao pagamento de Franquia na possível ocorrência de Sinistro <b>(Obs: O valor deste item deverá permanecer inalterado sob pena de desclassificação da proposta)</b> podendo haver negociação após a fase de lance.	Serviço	07	-	-	-	-	-	-	<b>47.540,38</b>	-	-	
<b>VALORES TOTAIS PARA O GRUPO 02 EM (R\$)</b>										<b>47.540,38</b>	<b>19.611,86</b>		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 02 (FRANQUIA E PRÊMIO) EM (R\$)</b>										<b>67.152,24</b>			



**GRUPO 03 – CAMPUS PETROLINA**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Nº de Passageiros	Casco	RCF		APP		Franquia Estimada por Veículo* (R\$)	Franquia Estimada Total* (R\$)	Prêmio Unitário Por Veículo(R\$)	Valor Total do Prêmio (R\$)
						Danos Materiais (R\$)	Danos Pessoais (R\$)	Morte (R\$)	Invalidez (R\$)				
15	Fiat Siena 1.0, Flex, 4P, ano 2007/2008	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	<b>3.880,00</b>	<b>3.880,00</b>	<b>1.237,97</b>	<b>1.237,97</b>
16	VW AMAROK CD 4x4 4P, Diesel, ano 2014	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	<b>8.481,33</b>	<b>8.481,33</b>	<b>3.454,97</b>	<b>3.454,97</b>
17	VW Commil Belo, diesel, 2005/2006	Serviço	01	25	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	<b>11.938,00</b>	<b>11.938,00</b>	<b>3.120,86</b>	<b>3.120,86</b>
18	Volvo Mpolo Viaggio, diesel, ano 2011	Serviço	01	36	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	<b>34.988,00</b>	<b>34.988,00</b>	<b>5.463,15</b>	<b>5.463,15</b>
19	Mercedes Sprinter 313 CDI, diesel, ano 2010	Serviço	01	16	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	<b>8.953,98</b>	<b>8.953,98</b>	<b>7.110,37</b>	<b>7.110,37</b>
20	Chevrolet S10 LTZ, Flex, 2013/2014	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	<b>6.172,00</b>	<b>6.172,00</b>	<b>3.087,40</b>	<b>3.087,40</b>
21	VW Gol 1.6 Power, flex, ano 2006	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	<b>4.016,00</b>	<b>4.016,00</b>	<b>1.567,21</b>	<b>1.567,21</b>
22	VW Saveiro 1.6 Power, flex, ano 2008	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	<b>5.024,00</b>	<b>5.024,00</b>	<b>1.734,69</b>	<b>1.734,69</b>
23	Valor estimado disponível ao pagamento de Franquia na possível ocorrência de Sinistro <b>(Obs: O valor deste item deverá permanecer inalterado sob pena de desclassificação da proposta)</b> podendo haver negociação após a fase de lance.	Serviço	08	-	-	-	-	-	-	<b>83.453,31</b>	-	-	-
<b>VALORES TOTAIS PARA O GRUPO 03 EM (R\$)</b>										<b>83.453,31</b>	<b>26.776,62</b>		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 03 (FRANQUIA E PRÊMIO) EM (R\$)</b>										<b>110.229,93</b>			

**GRUPO 04 – CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Nº de Passageiros	Casco	RCF		APP		Franquia Estimada por Veículo* (R\$)	Franquia Estimada Total* (R\$)	Prêmio Unitário Por Veículo(R\$)	Valor Total do Prêmio (R\$)
						Danos Materiais (R\$)	Danos Pessoais (R\$)	Morte (R\$)	Invalidez (R\$)				
24	Toyota Etios SD XLS 1.5 5P, flex, ano 2014	Serviço	02	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	4.112,00	8.224,00	1.807,88	3.615,76
25	Volvo Ônibus B-9 R 4x2, diesel, ano 2011	Serviço	01	36	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	25.382,80	25.382,80	4.935,89	4.935,89
26	Mbenz caminhão acello 915C, diesel, ano 2009	Serviço	01	03	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	5.843,16	5.843,16	3.294,77	3.294,77
27	VW Gol 1.6 Power 5P, flex, ano 2008	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	4.016,00	4.016,00	1.637,47	1.637,47
28	Fiat Siena Fire 1.0 5P, flex, ano 2007/2008	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	3.880,00	3.880,00	1.237,97	1.237,97
29	Fiat Siena Fire 1.4 5P, flex, 2008/2009	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	3.882,00	3.882,00	1.338,20	1.338,20
30	VW Micro-ônibus US 8150, diesel, ano 2005/2006	Serviço	01	25	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	6.037,73	6.037,73	1.527,92	1.527,92
31	VW AMAROK CD 4x4 4P, Diesel, ano 2014	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	8.481,33	8.481,33	3.454,97	3.454,97
32	VW Saveiro 1.6 2P, flex, ano 2013/2014	Serviço	01	02	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	5.024,00	5.024,00	1.898,91	1.898,91
33	Moto honda tornado KR 250, gasolina, ano 2008	Serviço	01	01	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	2.253,21	2.253,21	1.177,36	1.177,36
34	Valor estimado disponível ao pagamento de Franquia na possível ocorrência de Sinistro <b>(Obs: O valor deste item deverá permanecer inalterado sob pena de desclassificação da proposta)</b> podendo haver	Serviço	11	-	-	-	-	-	-	73.024,23	-	-	-

negociação após a fase de lance.												
<b>VALORES TOTAIS PARA O GRUPO 04 EM (R\$)</b>									73.024,23	24.119,22		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 04 (FRANQUIA E PRÊMIO) EM (R\$)</b>									97.143,45			

<b>GRUPO 05 – CAMPUS SALGUEIRO</b>													
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Nº de Passageiros	Casco	RCF		APP		Franquia Estimada por Veículo* (R\$)	Franquia Estimada Total* (R\$)	Prêmio Unitário Por Veículo(R\$)	Valor Total do Prêmio (R\$)
						Danos Materiais (R\$)	Danos Pessoais (R\$)	Morte (R\$)	Invalidez (R\$)				
35	Toyota Etios SD XLS, flex, ano 2014/2015	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	4.112,00	4.112,00	1.915,84	1.915,84
36	Toyota Etios SD XLS, flex, ano 2014/2015	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	4.112,00	4.112,00	1.807,88	1.807,88
37	Toyota Etios HB XLS, flex, ano 2014	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	4.112,00	4.112,00	1.915,84	1.915,84
38	Chevrolet S10 LT FD2, flex, ano 2013/2014	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	7.172,00	7.172,00	3.458,32	3.458,32
39	Mercedes Benz Sprinter, diesel, ano 2010	Serviço	01	16	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	8.709,71	8.709,71	6.694,80	6.694,80
40	Volvo Mpolo Viaggio R, diesel, ano 2012	Serviço	01	36	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	34.477,70	34.477,70	5.635,02	5.635,02
41	Valor estimado disponível ao pagamento de Franquia na possível ocorrência de Sinistro (Obs: O valor deste item deverá permanecer inalterado sob pena de desclassificação da proposta) podendo haver negociação após a fase de lance.	Serviço	06	-	-	-	-	-	-	62.695,41	-	-	-
<b>VALORES TOTAIS PARA O GRUPO 05 EM (R\$)</b>									62.695,41	21.427,70			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 05 (FRANQUIA E PRÊMIO) EM (R\$)</b>									84.123,11				

**GRUPO 06 – CAMPUS FLORESTA**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Nº de Passageiros	Casco	RCF		APP		Franquia Estimada por Veículo* (R\$)	Franquia Estimada Total* (R\$)	Prêmio Unitário Por Veículo(R\$)	Valor Total do Prêmio (R\$)
						Danos Materiais (R\$)	Danos Pessoais (R\$)	Morte (R\$)	Invalidez (R\$)				
42	Mercedes benz ônibus 0500R, diesel, 2010	Serviço	01	45	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	<b>32.576,80</b>	<b>32.576,80</b>	<b>5.389,24</b>	<b>5.389,24</b>
43	Iveco Van Daily Minibus, diesel, ano 2008	Serviço	01	16	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	<b>4.312,20</b>	<b>4.312,20</b>	<b>3.163,86</b>	<b>3.163,86</b>
44	Fiat pálio fire Economy, flex, ano 2010/2011	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	<b>3.838,00</b>	<b>3.838,00</b>	<b>1.294,67</b>	<b>1.294,67</b>
45	Fiat Siena Fire, flex, ano 2007/2008	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	<b>3.880,00</b>	<b>3.880,00</b>	<b>1.237,97</b>	<b>1.237,97</b>
46	VW Amarok CD 4x4 Trend, diesel, ano 2014	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	<b>8.481,33</b>	<b>8.481,33</b>	<b>3.154,97</b>	<b>3.154,97</b>
47	Chevrolet S10 LT FD2, flex, ano 2013/2014	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	<b>7.172,00</b>	<b>7.172,00</b>	<b>3.868,61</b>	<b>3.868,61</b>
48	Valor estimado disponível ao pagamento de Franquia na possível ocorrência de Sinistro <b>(Obs: O valor deste item deverá permanecer inalterado sob pena de desclassificação da proposta)</b> podendo haver negociação após a fase de lance.	Serviço	06	-	-	-	-	-	-	<b>60.260,33</b>		-	-
<b>VALORES TOTAIS PARA O GRUPO 06 EM (R\$)</b>										<b>60.260,33</b>		<b>18.109,32</b>	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 06 (FRANQUIA E PRÊMIO) EM (R\$)</b>										<b>78.369,65</b>			

**GRUPO 07 – CAMPUS OURICURI**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Nº de Passageiros	Casco	RCF		APP		Franquia Estimada por Veículo* (R\$)	Franquia Estimada Total* (R\$)	Prêmio Unitário Por Veículo(R\$)	Valor Total do Prêmio (R\$)
						Danos Materiais (R\$)	Danos Pessoais (R\$)	Morte (R\$)	Invalidez (R\$)				
49	Ford Courier, flex, ano 2010	Serviço	01	02	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	<b>4.056,00</b>	<b>4.056,00</b>	<b>1.402,33</b>	<b>1.402,33</b>
50	Ford Fiesta, flex, ano 2010	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	<b>3.936,00</b>	<b>3.936,00</b>	<b>1.322,57</b>	<b>1.322,57</b>
51	Citroen Jumper M33 (Van), diesel, ano 2011/2012	Serviço	01	16	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	<b>6.401,08</b>	<b>6.401,08</b>	<b>3.020,61</b>	<b>3.020,61</b>
52	VW Masca Roma, diesel, ano 2012	Serviço	01	49	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	<b>17.700,00</b>	<b>17.700,00</b>	<b>4.313,73</b>	<b>4.313,73</b>
53	Ford Ranger XL, diesel, ano 2009/2010	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	<b>7.075,00</b>	<b>7.075,00</b>	<b>3.795,92</b>	<b>3.795,92</b>
54	Valor estimado disponível ao pagamento de Franquia na possível ocorrência de Sinistro <b>(Obs: O valor deste item deverá permanecer inalterado sob pena de desclassificação da proposta)</b> podendo haver negociação após a fase de lance.	Serviço	05	-	-	-	-	-	-	<b>39.168,08</b>	-	-	-
<b>VALORES TOTAIS PARA O GRUPO 07 EM (R\$)</b>										<b>39.168,08</b>		<b>13.855,16</b>	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 07 (FRANQUIA E PRÊMIO) EM (R\$)</b>										<b>53.023,24</b>			

GRUPO 08 – CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA													
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Nº de Passageiros	Casco	RCF		APP		Franquia Estimada por Veículo* (R\$)	Franquia Estimada Total* (R\$)	Prêmio Unitário Por Veículo(R\$)	Valor Total do Prêmio (R\$)
						Danos Materiais (R\$)	Danos Pessoais (R\$)	Morte (R\$)	Invalidez (R\$)				
55	VW Amrarak CD 4x4, diesel, ano 2014	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	8.481,33	8.481,33	3.154,97	3.154,97
56	VW Gol 1.6 MI, flex, ano 1997/1998	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	4.018,00	4.018,00	1.243,69	1.243,69
57	Mercedes Benz ônibus OF1722M NEO BUZSP, diesel ano 2008	Serviço	01	49	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	16.445,33	16.445,33	4.056,71	4.056,71
58	Renaut Logan 1.6 CSE, flex, ano 2018	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	4.283,00	4.283,00	1.766,82	1.766,82
59	VW Gran Micro S4 Mascarello, Diesel, 2018	Serviço	01	28	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	21.688,33	21.688,33	9.472,05	9.472,05
60	Valor estimado disponível ao pagamento de Franquia na possível ocorrência de Sinistro (Obs: O valor deste item deverá permanecer inalterado sob pena de desclassificação da proposta) podendo haver negociação após a fase de lance.	Serviço	05	-	-	-	-	-	-	54.915,99	-	-	-
VALORES TOTAIS PARA O GRUPO 08 EM (R\$)										54.915,99	19.694,24		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 08 (FRANQUIA E PRÊMIO) EM (R\$)										74.610,23			
VALORES TOTAIS PARA OS GRUPOS DE 01 A 08 EM (R\$)										FRANQUIA R\$ 572.252,41		PRÊMIO R\$ 181.576,29	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS GRUPOS DE 01 A 08 (FRANQUIA E PRÊMIO) EM (R\$)										R\$ 753.828,70			

**\*A franquia adotada será a reduzida e a disputa será relativa ao menor lance ofertado no item Prêmio. Portanto, os valores estimativos apresentados para franquia servirão tão somente como parâmetro comparativo para análise em momento oportuno de aceitação das propostas.**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2018.**

Atestamos que o (a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, na qualidade de pro-  
fissional \_\_\_\_\_ indicado \_\_\_\_\_ pela  
empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, compareceu na(o) Reitoria/Campus  
\_\_\_\_\_ acompanhado do representante deste órgão, efetuou a vistoria dos veículos abaixo indica-  
dos, conforme especificado em Edital.

Grupo	Item	Descrição do Item	Número do Chassi

Serra Talhada, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e matrícula do representante órgão.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do profissional indicado pela Empresa.  
**Assinatura e carimbo**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DE  
DISPENSA DA VISTORIA**

**Declaramos**, em atendimento ao previsto no Pregão Presencial Nº. **03/2018 do IF SERTÃO - PE** que, por intermédio do(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) n.º \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(a) por nossa empresa \_\_\_\_\_, tomou conhecimento de todas as informações complementares que julgamos relevantes para a execução dos serviços objeto desta licitação e que somos detentores de todas as informações necessárias à elaboração de nossa Proposta Comercial de Preços.

**Declaro** que dispense a realização da vistoria, em que pese, foi-me oportunizado o acesso aos veículos, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as obrigações relacionadas à execução dos serviços do objeto do referido Pregão de que trata o edital **03/2018**.

**Declaramos**, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)  
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

**ANEXO VI**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO**  
**PERNAMBUCANO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Nº .....

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**, com sede ....., Nº ....., Centro, CEP – ..... na cidade de ..... – PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.830.301/..... neste ato representado(a) pelo(a) Reitora/Diretor(a) Geral ....., nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 20...., publicada no DOU de ..... de ..... de 20...., inscrito(a) no CPF sob o nº ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2018, publicada no ..... de ...../...../20...., processo administrativo nº ..... RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Total de automóveis para a frota de veículos do IF SERTÃO-PE**, referente ao Pregão 03/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

Grupo 01 – Campus Serra Talhada					
Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unid. de med.	Quant.	Valor unitário	Valor Total

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Grupo	Órgãos Participantes

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014, excluindo o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º do Decreto nº8.224, de 03 de abril, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO VI-A**

**Licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor**

Grupo 01 – Campus Serra Talhada					
1º Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unid. de med.	Quant.	Valor unitário	Valor Total

Grupo 02 – Reitoria					
1º Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unid. de med.	Quant.	Valor unitário	Valor Total

Grupo 03 – Campus Petrolina					
1º Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unid. de med.	Quant.	Valor unitário	Valor Total

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**


**Grupo 04 – Campus Petrolina Zona Rural**

1º Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Unid. de med.	Quant.	Valor unitário	Valor Total

**Grupo 05 – Campus Salgueiro**

1º Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Unid. de med.	Quant.	Valor unitário	Valor Total

**Grupo 06 – Campus Floresta**

1º Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Unid. de med.	Quant.	Valor unitário	Valor Total

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**


Grupo 07 – Campus Ouricuri

1º Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Unid. de med.	Quant.	Valor unitário	Valor Total

Grupo 08 – Campus Santa Maria da Boa Vista

1º Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Unid. de med.	Quant.	Valor unitário	Valor Total

Local e data  
**Assinaturas**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM  
DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018, QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DO **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO** E A EMPRESA

.....

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**, com Sede xxxxxxxxxxxxxxxx na cidade de xxxxxxxxxxx-PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo Diretor Geral/Reitor (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº xxxx, de xxx de xxxxxxxx de xxxx, publicada no *DOU* de xx de xxxxxx de xxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxx portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxx – SSP-PE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxx e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 03/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Seguro Total de automóveis para a frota de veículos do IF**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

**SERTÃO-PE**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

<b>GRUPO 01 – CAMPUS SERRA TALHADA</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição do Veículo</b>	<b>Placa</b>	<b>Valor</b>

1.4. Das Garantias

1.4.1. Nos termos do Termo de Referência

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação estimado é de R\$...... (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), além de considerar o bônus acumulado de cada veículo e a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que forem amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SERRA TALHADA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco – **subseção Judiciária de Serra Talhada – Justiça Federal.**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Serra Talhada, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: